PROCESSO N. 285

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	285	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFICIO N. 690/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 282/2021**

PROJETO DE LEI N. 282/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		22 / 11 /2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 285/2021

PROJETO DE LEI N. 282/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 37ª sessão ordinária, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87). em 22/11/2021 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1384. Folha 1 de 1

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 285/2021 folha 2
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 690/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **regime de urgência**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 22/11/2021
Hora: 8:31
Nº: 6873

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 15:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1319. Folha 1 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 285/2021 folha 3
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 282/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações, serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando o déficit orçamentário relacionado às despesas com pessoal e a necessidade de complementar o orçamento para cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do presente exercício;

Considerando Mem. nº. 047/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados a SAÚDE, informa que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) de janeiro a agosto que servem de base para aplicação na SAÚDE encontrou-se o valor de R$ 102.006.812,00 (cento e dois milhões seis mil e oitocentos e doze reais).

Considerando o valor da provável arrecadação de setembro a dezembro de 2021, R$ 53.641.594,90 (cinquenta e três milhões seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), sendo assim se considerado o valor já arrecadado e somado ao valor da provável arrecadação anual totaliza-se R$ 155.648.406,90 (cento e cinquenta e cinco milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Considerando a provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 20% para aplicação é de R$ 31.129.681,38 (trinta e um milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Considerando metodologia adotada (valor arrecadado + valor previsto - valor de despesa prevista = diferença a ser inserida como excesso), observa-se provável excesso de R$ 4.745.302,25 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos), e que até o momento foi vinculado o montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões).

Considerando que o valor restante não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, do valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Desde já solicitamos URGÊNCIA na tramitação do mesmo, para garantir o pagamento dos servidores dentro do prazo, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 15:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1319. Folha 2 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **285/2021** folha 4
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 282/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
4 - 3.1.90.94.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 140.000,00

Total Suplementação: R$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. **43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10020000 140.000,00

Total da Receita: 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 15:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1319. Folha 3 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 285/2021 folha 5
Willian Ortolane Cordeiro
** Eleto ** Diretor Legislativo
19/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 343/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.229.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES	
4 - 3.1.90.94.00.00	10020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	140.000,00

Total Suplementação: R$ 140.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10020000		140.000,00
	Total da Receita:	**140.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 19/11/2021.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBIDO
Data 19 11 21
Hora 10:55

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 285/2021 folha 6
Willian Ortolane Cordeiro
** Eloteci ** Diretor Legislativo
19/11/2021

Projeto de Lei nº 343/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações, serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando o déficit orçamentário relacionado às despesas com pessoal e a necessidade de complementar o orçamento para cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do presente exercício;

Considerando Mem. nº. 047/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados a SAÚDE, informa que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) de janeiro a agosto que servem de base para aplicação na SAÚDE encontrou-se o valor de R$ 102.006.812,00 (cento e dois milhões seis mil e oitocentos e doze reais).

Considerando o valor da provável arrecadação de setembro a dezembro de 2021, R$ 53.641.594,90 (cinquenta e três milhões seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), sendo assim se considerado o valor já arrecadado e somado ao valor da provável arrecadação anual totaliza-se R$ 155.648.406,90 (cento e cinquenta e cinco milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Considerando a provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 20% para aplicação é de R$ 31.129.681,38 (trinta e um milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Considerando metodologia adotada (valor arrecadado + valor previsto - valor de despesa prevista = diferença a ser inserida como excesso), observa-se provável excesso de R$ 4.745.302,25 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos), e que até o momento foi vinculado o montade de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões).

Considerando que o valor restante não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, do valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Desde já solicitamos URGÊNCIA na tramitação do mesmo, para garantir o pagamento dos servidores dentro do prazo, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Provável Excesso de Arrecadação), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

RECEBIDO
Em 19/11/21 às 8:15.
Ass.:

Memorando Nº 247/GAB-FMS/SEMUSA/2021
Data: 18 de novembro de 2021.
De: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. De Planejamento e Controle.
ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderão ser abertos como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

Considerando o déficit orçamentário relacionado às despesas com pessoal e a necessidade de complementar o orçamento para cumprimento das indenizações e restituições até o fim do presente exercício;

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação (rec. vinculado receita),** ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.122.0029.2.281</td><td colspan="2">PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19</td><td colspan="4" rowspan="3">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), vinculados a conta corrente 16.129-2, ag. 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.002.0000</td><td colspan="2">Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</td></tr>
<tr><td>4</td><td>3.1.90.94.00</td><td>Indenizações e Restituições Trabalhistas</td><td>R$ 140.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">TOTAL</td><td colspan="4">R$ 140.000,00</td></tr>
</table>

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Para cobertura do referido crédito será utiliza do recursos provenientes de **Provável Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

Graciane Bergamaschi Araújo Neto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 8.410/PMC/2021

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Memorando nº. 047/Contadoria/2021 Cacoal-RO, 16 de setembro de 2021.

Da: Contadoria
Para: Secretaria Municipal de Saúde
C/C: Semfaz / Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas Vinculadas a SAÚDE

Considerando o memorando nº. 224/GAB-FMS/SEMUSA/2021 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados a SAÚDE, informamos que:

1) Após análise detalhada efetuada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias de janeiro a agosto que servem de base para aplicação na SAÚDE encontramos o valor de R$102.006,812,00;
2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a agosto/2021 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremente equivalente aos percentuais de, respectivamente: 17,16%, 29,64%, 0,00% , 26,88% e 36,79%;
3) Considerando os valores arrecadados de setembro a dezembro de 2020 e acrescentando o incremento nas receitas infra citadas encontramos o valor de R$53.641.594,90;
4) Considerando o valor já arrecadado de R$102.006.812,00 e somado ao valor da provável arrecadação de setembro a dezembro de R$68.141.205,63, encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R$155.648.406,90;
5) Considerando que da provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 20% para aplicação é de R$31.129.681,38;
6) Considerando que o valor aprovado na LOA foi de R$25.303.000,00,
7) Considerando que durante o exercício foram efetuados remanejamentos orçamentários sendo que o valor total das dotações orçamentárias atualizadas e vinculadas a fonte de aplicação na saúde é de R$26.384.379,13.

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada, o valor previsto para ser utilizado na abertura de crédito adicional e ou especial tendo como fonte o excesso de arrecadação é de

R$4.745.302,25 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Oportuno recomendar que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Princípio da Prudência, seja elaborado projeto para suplementação orçamentária até o valor de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Recomendamos ainda que seja efetuado acompanhamento rigoroso sobre a efetivação ou não da arrecadação ora projetada com a finalidade de, caso seja detectada queda nos valores projetados, providenciar o contingenciamento das despesas.

Segue em anexo a planilha contendo tabelas 1, 2 e 3 com metodologia utilizada para o resultado ora alcançado.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

Cálculo do Provável Excesso de Arredação das Receitas que servem como Base para Aplicação no SAUDE - Posição 31/08/2021

Receita	Previsão Inicial (A)	Arrecadado no mês	Arrecadado até o mês (B)	Diferença (B - A)	Média no ano (b/08)	x	Quant. de meses	Provável Arrecadação	Provável Excesso
IPTU	9.000.000,00	319.351,46	8.581.164,83	- 418.835,17	1.072.645,60			9.667.484,60	-
IRRF	7.600.000,00	471.728,64	4.740.394,54	- 2.859.605,46	592.549,32			8.642.530,41	1.042.530,41
ITBI	3.700.000,00	301.851,77	3.305.042,83	- 394.957,17	413.130,35			5.447.512,78	1.747.512,78
ISS	20.500.000,00	2.846.706,65	17.769.528,95	- 2.730.471,05	2.221.191,12			28.683.809,23	8.183.809,23
COTA FPM	33.500.000,00	3.221.672,38	23.383.112,55	- 10.116.887,45	2.922.889,07			35.952.823,20	2.452.823,20
ADICIONAL FPM	-	-	-	-	-			-	
COTA ITR	130.000,00	3.492,43	13.418,42	- 116.581,58	1.677,30			108.910,81	- 21.089,19
COTA ICMS	36.000.000,00	4.794.263,65	30.812.177,53	- 5.187.822,47	3.851.522,19			50.246.450,10	14.246.450,10
COTA IPVA	11.500.000,00	1.116.281,76	9.189.225,28	- 2.310.774,72	1.148.653,16			11.535.631,71	35.631,71
COTA IPI	200.000,00	20.486,66	207.739,16	7.739,16	25.967,40			263.307,68	63.307,68
MULTAS E JUROS IPTU	110.000,00	16.000,01	35.527,69	- 74.472,31	4.440,96			47.362,28	- 62.637,72
MULTAS E JUROS ISS	120.000,00	8.188,86	78.154,33	- 41.845,67	9.769,29			124.024,52	4.024,52
MULTAS E JUROS ITBI	5.000,00	1.886,44	8.973,29	3.973,29	1.121,66			23.554,53	18.554,53
MULTAS DIV ATIVA IPTU	850.000,00	77.656,54	697.236,21	- 152.763,79	87.154,53			901.687,53	51.687,53
MULTAS DIV ATIVA ISS	160.000,00	41.061,18	149.708,81	- 10.291,19	18.713,60			197.590,61	37.590,61
DIVIDA ATIVA IPTU	2.900.000,00	419.890,10	2.755.754,48	- 144.245,52	344.469,31			3.446.281,45	546.281,45
DIVIDA ATIVA ISS	240.000,00	79.510,69	279.653,10	39.653,10	34.956,64			359.445,46	119.445,46
	126.515.000,00	13.740.029,22	102.006.812,00	- 24.508.188,00	12.750.851,50			155.648.406,90	29.133.406,90

LOA 20%	25.303.000,00
LOA atualizada	26.384.379,13
Previsão arrecadação	155.648.406,90
20% sobre prev arrecadação	31.129.681,38
Provável excesso	4.745.302,25

Cacoal, 16 de Setembro de 2021

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade - Port. 0361/PMC/2020

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **285/2021** folha **11**
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

De acordo com a arrecadação de 2020 + acréscimo percentual médio de aumento entre 2020/2021 (janeiro a julho)

Receita	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	total de 4 meses
IPTU	704.955,76	367.541,86	315.837,72	203.999,30	176.738,13	389.744,62	1.086.319,77
IRRF	411.284,69	701.960,06	695.230,64	747.793,43	683.054,67	1.776.057,13	3.902.135,87
ITBI	444.914,62	739.903,81	519.490,94	670.929,46	282.942,23	669.107,32	2.142.469,95
ISS	2.003.268,76	2.660.972,23	2.742.704,11	2.636.439,03	2.622.149,29	2.912.987,85	10.914.280,28
COTA FPM	1.853.678,99	2.511.437,32	2.095.530,46	2.819.738,10	3.737.349,29	3.917.092,80	12.569.710,65
ADICIONAL FPM	1.262.355,16	-	-	-	-	-	-
COTA ITR	585,63	686,59	16.043,69	70.192,42	7.222,49	2.033,79	95.492,39
COTA ICMS	2.996.606,98	4.777.662,34	4.786.821,70	4.587.486,97	4.977.442,72	5.082.521,19	19.434.272,57
COTA IPVA	1.331.627,87	942.614,79	747.698,67	551.810,18	397.544,31	649.353,27	2.346.406,43
COTA IPI	12.980,49	14.245,59	18.986,01	20.896,02	15.686,49	-	55.568,52
MULTAS E JUROS IPTU	1.334,79	2.901,33	2.364,49	1.675,59	1.880,20	5.914,31	11.834,59
MULTAS E JUROS ISS	11.025,22	8.344,76	10.118,68	11.577,94	8.258,33	15.915,24	45.870,19
MULTAS E JUROS ITBI	-	285,00	107.454,93	- 106.391,43	118,92	13.398,82	14.581,24
MULTAS DIV ATIVA IPTU	61.995,11	50.070,15	44.834,08	51.592,93	43.205,40	64.818,91	204.451,32
MULTAS DIV ATIVA ISS	12.368,77	8.200,11	12.862,49	12.255,58	11.036,28	11.727,45	47.881,80
DIVIDA ATIVA IPTU	229.122,82	184.677,68	163.904,98	175.641,08	140.172,29	210.808,62	690.526,97
DIVIDA ATIVA ISS	18.574,18	13.300,92	15.026,17	20.272,97	21.568,44	22.924,78	79.792,36
	11.356.679,84	12.984.804,54	12.294.909,75	12.475.909,57	13.126.369,48	15.744.406,10	53.641.594,90

Cacoal, 16 de Setembro de 2021

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade - Port. 0361/PMC/2020

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 285/2021 folha 12
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo